



MENSAGEM Nº. 002/19.

Paraipaba (CE), 06 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do Município de Paraipaba, alterando o Anexo V, da Lei nº 395, de 24 de setembro de 2007.

O reajuste de que trata o referido projeto é de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) para os Profissionais do Magistério ocupantes de cargos de provimento efetivo, e sua base de cálculo leva em consideração a Portaria do Ministério da Educação nº 7, de 28 de dezembro de 2018, que define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do FUNDEB para o exercício de 2019.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 06 de fevereiro de 2019.

APROVADO

EM 15/02/2019

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

L R
DIMITRI BATISTA RABELO CASTRO
Prefeito Municipal de Paraipaba

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ GARCIA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal do Município de Paraipaba
Paraipaba - Ceará

Recebido em 18/02/19
AS 09:15 Hs

Vivian Almeida

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

RECEBI EM 08/02/2019
Janderson Carneiro Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reajusta os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do Município de Paraipaba, alterando o Anexo V, da Lei nº 395, de 24 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustados, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal em Extinção do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

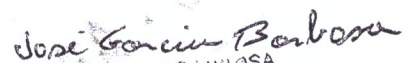
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 06 de fevereiro de 2019.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito Municipal de Paraipaba

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7


JOSE GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-33
PRESIDENTE

APROVADO

EM 15/02/2019



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

**TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe II	1	1.559,36	3.118,72
	2	1.598,35	3.196,69
	3	1.638,31	3.276,61
	4	1.679,26	3.358,53
	5	1.721,24	3.442,49
	6	1.764,28	3.528,55
	7	1.808,38	3.616,76
	8	1.853,59	3.707,18
	9	1.899,93	3.799,86
	10	1.947,43	3.894,86
	11	1.996,12	3.992,23
	12	2.046,02	4.092,04
	13	2.097,17	4.194,34
	14	2.149,60	4.299,20
	15	2.203,34	4.406,68
	16	2.258,42	4.516,84
	17	2.314,88	4.629,76

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 06 de fevereiro de 2019.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito Municipal de Paraipaba

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

APROVADO

EM 15/02/2019

Jose Garcia Barbosa
JOSE GARCIA BARBOSA
CPF: 512.382.183-53
PRESIDENTE



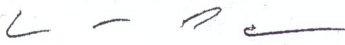
Prefeitura de
Paraipaba

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

**TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**

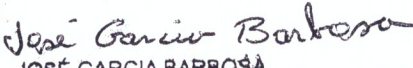
CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe I	1	1.278,87	2.557,75
	2	1.310,85	2.621,69
	3	1.343,62	2.687,23
	4	1.377,21	2.754,42
	5	1.411,64	2.823,28
	6	1.446,93	2.893,86
	7	1.483,10	2.966,20
	8	1.520,18	3.040,36
	9	1.558,18	3.116,37
	10	1.597,14	3.194,28

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 06 de fevereiro de 2019.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito Municipal de Paraipaba

Dimitri R. Rabele Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

APROVADO
EM 15/02/2019


JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-83
PRESIDENTE